

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 4 de abril 2022

Ata n.º 7/2022

-----No dia quatro de abril de dois mil e vinte e dois, em Penela, no salão nobre eng. Coelho e Silva, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos, estando presentes os senhores Vereadores Luís Manuel Balão Fernandes, Edite Mendes Simões, Rui Manuel Seoane Pereira e José António Mendes Subtil. -----

-----Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1. Finanças Municipais-----

2. Informações-----

3. Outras Intervenções-----

ORDEM DO DIA-----

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.-----

2. Resolução do Protocolo de Cedência do Edifício da Antiga Escola do 1.º CEB do Infesto.-----

3. Abertura de Procedimento – Concurso Público – Casa dos Saberes e do Território.-----

4. Transferência de competências para as autarquias no domínio da ação social – prorrogação do prazo.-----

5. Pedido de Isenção de Taxas Administrativas – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela.-----

6. Apoios Municipais – Apoios a Associações e Locais de Culto – Tarifas de Água.-----

7. Apoio Extraordinário para elaboração de relatório sísmico, no âmbito do projeto de requalificação da sede – Clube Desportivo e Recreativo Penelense.-----

8. Proposta de Adesão à Associação Caminhos de Fátima.-----

9. Emissão de Parecer – Pedido de Autorização Prévia para Ações de Rearborização da Junta de Freguesia do Espinhal – Registo do ICNF n.º PR.005736.2022.-----

10. Proposta de Protocolo de Colaboração com a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor.-----

11. Protocolo de Colaboração e Apoio Financeiro com a IPN–Incubadora – Associação para o Desenvolvimento de Atividades de Incubação de Ideias e Empresas, no âmbito de dinamização do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos.-----

12. Protocolo de Cooperação entre a ALTICE Portugal e o Município de Penela.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

- De CARVALHAIS, Joaquim Bernardino, que disse vir pelo mesmo motivo que o trouxe em reunião anterior pois, ficou à espera que fossem ver a questão dos “bichos” e das “águas”. Embora sejam situações que vêm do anterior executivo, o atual executivo terá de assumir o que é bom e o que é mau, afinal a Câmara Municipal também tem a ver com a caça municipal. Referiu que, na maior parte das aldeias, as pessoas tiveram de fazer furos para poderem regar, aquando da construção da A13. Também ele fez um, que lhe ficou em cerca de mil euros. Criticou o ICNF, dizendo que aquele instituto não liga “patavina” às queixas que lhe fazem chegar, sendo que, quem não é doutor não é ouvido e no concelho, provavelmente, acontece o mesmo.-----

Na Lousã, onde foram lançados os veados, não se vê nada estragado, enquanto que cá não escapa nada. Se não se plantarem eucaliptos, que a Lei não autoriza, as hortas não escapam. Disse ter enviado uma carta para a Direção do Ambiente, em que expôs tudo o que já referiu e a resposta que lhe deram é a mesma que lhe haviam dado há vinte anos. Também ele, há vinte anos atrás, já havia

dito que nem um veado nem um javali, são animais para esta zona pois, até uma cabra doméstica destrói uma horta se a soltarem.-----

Disse que quando regressou da Holanda, pensou em fazer um mini paraíso nos Carvalhais, mas face ao exposto, tem lá um inferno. Estão a alterar completamente o ecossistema. Havia dezenas de animais como o peneireiro, o mocho, a coruja e hoje em dia já não existem. Até mesmo o mel é diferente, pois as abelhas não têm uma flor, alimentam-se apenas do açúcar que lhe pomos.-----

Terminou dizendo achar ser tempo de a Câmara fazer alguma coisa, certamente mais daquilo que ele pode, pois tem pena que a sua terra chegue a esse ponto.-----

O Presidente da Câmara, sobre o assunto, disse que ainda não foi ninguém ao local porque fazia questão de lá ir pessoalmente, uma vez desconhecer a situação e o local, onde pretende ir na próxima sexta-feira, durante a manhã.-----

- De FARELO, Leonel Reis, Maria Adosinda Santos e outros, que apresentaram um baixo assinado, cujo conteúdo se transcreve:-----

“Assunto: Pontos negativos observados na serra do Farelo-----

Exm.º Srs.-----

Vimos desta forma informar as entidades competentes neste pelouro, acerca dos comportamentos menos recomendáveis por parte de quem procede ao corte de eucaliptos em toda a floresta envolvente do Farelo e não só.-----

Passamos assim a referir os seguintes pontos:-----

1 – Após o corte e carregamento das árvores, todo o excedente (ramos) é deixado na estrada ou atirada pelas ribanceiras. Todos esses resíduos depois de secos potenciam inflamação do fogo em caso de incêndio, além de darem um aspeto nada harmonioso.-----

2 – Os camiões severamente carregados, deixando as estradas danificadas em alguns pontos. É frequente encontrarem-se buracos e desníveis. Quem paga? A Câmara Municipal, o mesmo que dizer todos nós contribuintes.-----

3 – Placas informativas em madeira, do Ponto de Água e Cascata da Pena também derrubadas (as vias estreitas e os camiões enormes).-----

4 – Lixo deixado: garrafas de cerveja vazias, papeis copos, garrafas e outros plásticos.----- Todos estes pontos são sustentados com fotografias que anexamos.-----

Importa ainda aqui referir, que não é de toda nossa intensão denegrir a atividade dos madeireiros, que têm um papel importante e uma tarefa árdua. Contudo não podemos deixar que os comportamentos se perpetuem, só porque sempre assim foi.-----

Entendemos as críticas importantes, e nesse sentido parece-nos oportuno deixar à vossa consideração se assim o entenderem uma das possíveis soluções:-----

1 - Seções informativas aos madeireiros, quer presenciais quer através de folhetos informativos, filmes etc. Comunicação o mais direta e clara possível.-----

Assim sendo, queremos deixar claro o teor construtivo das nossas críticas, para que se mudem comportamentos e se preserve a floresta que parece não ser de ninguém, mas estamos certos ser afinal de todos nós.-----

Com os melhores cumprimentos,”-----

O Presidente da Câmara, sobre a aldeia do Farelo, referiu-se a duas questões importantes, que merecem maior atenção. O muro de acesso à “fonte de cima”, que se encontra em risco, e que a Câmara Municipal vai intervencionar logo que possível. A preparação de algumas ações de sensibilização, junto dos empresários do setor de madeira, dado existirem situações por os mesmos provocadas, que têm de ser melhoradas. Acrescentou que as situações identificadas, foram já apontes por outros municípios, noutras zonas, percebendo-se ter de ser feito alguma coisa.-----

Pedi para mandarem as fotografias dos bip’s, onde foram substituídas as lâmpadas, e onde não houve comportamento adequado, quando substituídas pela empresa Helenos, S.A., ao deixarem as embalagens espalhadas pelo chão.-----

Terminou, informando que irá combinar com a Presidente da União de Freguesias, para em conjunto fazer uma visita, a pé, e verem as questões colocadas, em princípio, sábado, dia nove de abril.-----

- De CARVALHEIRA DA BOIÇA - Virgílio Simões, que felicitou todos, em especial o Presidente da Câmara, desejando melhores venturas e colaboração, dos que já fazem alguma coisa pela terra, começando por recordar a sua vida pública/política em tempos.-----

Perguntou se já tem alguma coisa para lhe dizer sobre as suas situações. Disse gostar de ter oportunidade de lhe colocar algumas questões, que já vêm de algum tempo. Há dois anos que tem

vindo a enviar emails, colocando as suas questões, que espera que o senhor Presidente tenha conhecimento, lamentando as respostas que o ex-Presidente da Câmara lhe deu. Quando a autarquia não resolveu o assunto, não lhe parece ter de vir agora, ao pormenor, colocar a mesma questão. -----

-----O Presidente da Câmara, pediu-lhe que se quisesse colocar algum assunto para ficar exarado em ata o fizesse, diga, caso contrário falará com ele, pessoalmente, ou irá com ele ao local para ver como estão as coisas.-----

O senhor Virgílio Simões, disse querer vincular a sua vinda à reunião, pois tudo o que há dez anos a esta parte, tem informado a Câmara Municipal de não estar no caminho certo.-----

-----O Presidente da Câmara, perguntou-lhe se o assunto de que fala tem a ver com o acesso à Cebolada?-----

O senhor Virgílio Simões, disse que também, acrescentando tratar-se de um acesso que vem dos anos setenta, existindo interesses externos, de pessoas que se quiseram aproveitar, nomeadamente seus primos e irmãos, em prol duma casa na vila. Lembrou a questão da expropriação e da serventia, referindo que a Cebolada tinha acessos pela Senhora da Conceição, mas que, após a construção da estrada, ficou condicionado pela, então, Junta Autónoma de Estradas, que na altura se prontificou a fazer uma serventia pedonal, em volta da capela das almas, junto à casa do senhor Navarro até à sua casa, numa situação de equilíbrio, para poderem subir por ali, através dessa serventia a abrir, que não foi feita. Nesse sentido, pediu que lhe resolvam a questão da acessibilidade à propriedade familiar, sita na Cebolada, sendo que na altura a Junta Autónoma de Estradas acabou por lhe dizer ser a mesma da responsabilidade da Câmara Municipal, informação que o IP (Instituto de Portugal) recentemente lhe confirmou. Pede que o município, ou quem de direito, lhe solucione a questão.-----

- Falou das confrontações do terreno da Cebolada, que a Câmara vendeu em hasta pública, cujas confrontações estão erradas. Se existe direito de preferência os confinantes deveriam ter sido avisados e só teve conhecimento passados três meses.-----

- Alertou para uma situação, não sem antes dizer que há que olhar para as pessoas e não para o passado, mas para o futuro e não acreditar em todas as pessoas que falam de boca para fora, pois anda há anos a pedir para lhe arranjam uma serventia, onde estão uns pedregulhos, que estão a tapar-lhe a passagem para a sua propriedade, junto à fonte da Pipa.-----

- Terminou a sua intervenção lembrando a questão dos veados e a questão da sua vinha, na Carvalheira da Boiça, em que foram fazer uma obra e lhe entram lá sem a sua autorização, considerando grande falha não o terem avisado. Alguém tem de responder sobre aquilo que fez.-----

O Presidente da Câmara, vai verificar as questões colocadas e falará depois com o senhor Virgílio. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número sessenta e quatro (referente ao dia útil anterior – sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: DOCUMENTOS: - 0,00€ (zero euros); SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 1.201.451,79€ - (um milhão, duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e setenta e nove cêntimos); SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 459.325,23€ – (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco euros e vinte e três cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2. INFORMAÇÕES:-----

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR PRESIDENTE:-----

2.1 PAGAMENTOS: Foi presente a relação dos pagamentos efetuados durante o mês de março último, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 21 de outubro de 2021.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.2 - LICENÇAS PARA OBRAS: Foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Presidente, no uso da Delegação de competências que lhe foram conferidas por deliberação de 21 de outubro de 2021, durante o mês de março último, bem como as restantes licenças concedidas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA/INTERVENÇÕES: -----

----- O Presidente da Câmara:-----

- No dia vinte e três de março, reuniu na Câmara Municipal, com os promotores do projeto Ecobaley, um alojamento turístico a instalar junto ao caminho pedonal para a Pedra da Ferida, bastante interessante, que prevê a construção de bungalows, tendo sido efetuada uma apresentação do mesmo.-----

Handwritten initials and signatures in the top right corner, including "AS", "W", and a signature.

- No mesmo dia, reuniu com o professor Carlos Fonseca, da ForestWISE, tendo sido feito um balanço dos projetos em curso no município, contando com o seu apoio.-----
 - No dia vinte e quatro de março, decorreu a cerimónia de assinatura do Protocolo de Colaboração com a Altice, em que foi anunciado um investimento de cerca dois milhões de euros, para reforço da cobertura GSN e da cobertura da fibra, no concelho. A Altice assumiu o compromisso de realizar setenta por cento da ligação às habitações, até ao ano de dois mil e vinte e três, tendo também assumido, verbalmente, os restantes trinta por cento, até dois mil e vinte e quatro.-----
 - No mesmo dia reuniu com a Delloite, em que propuseram celebrar um acordo de colaboração com a Câmara Municipal, no sentido de entre outros, efetuarem uma recuperação de parte do IVA, pago pelo Município.-----
 - No dia vinte e cinco de março, visitou um conjunto de locais do município, a necessitar de intervenção.-----
 - No dia vinte e seis de março, decorreu no salão nobre a sessão da Assembleia Municipal extraordinária com os quatro pontos, sendo o principal a garantia de transferência de competências na área da educação. Nesse dia almoçou na Associação cultural das Grocinas, onde acompanhou as obras do orçamento participativo, a decorrer. Às dezasseis horas, participou na celebração do crisma na Cumeeira, que contou com a presença do Bispo D. Virgílio Antunes, salientando a alegria do momento para os crismandos e pais, com particular importância na vida familiar. -----
 - No dia vinte e oito de março, visitou a Universidade Sénior, onde foram bem acolhidos. -----
 - No dia vinte e nove de março, reuniu na DRCC (Direção Regional de Cultura do Centro) junto com a equipa técnica do GPUP (Dra. Sónia, Arquiteta Telma e o Arquiteto Pedro Santos) para apresentar a as correções à obra do castelo, que serão posteriormente aprovados, permitindo a conclusão da obra no castelo.-----
 - Nesse mesmo dia, houve reunião de balanço, com a Itecons, sobre todos os projetos a decorrer no município.-----
 - Ainda no final do mesmo dia, reuniu com a Associação de Jovens do Espinhal, em que apresentaram um conjunto de atividades que querem executar durante o ano, pedindo a colaboração do município. De seguida, e aproveitando a presença de dois elementos da direção da Junta Freguesia do Espinhal, aproveitou para reunir, tendo sido abordados assuntos correntes.-----
 - No dia trinta de março, teve uma reunião com a APIN, para tratar de assuntos operacionais que envolvem a APIN e alguns municípios, procurando-se encontrar alguns pontos de equilíbrio. Foi também abordada a necessidade de efetuar ligações a novas habitações.-----
 - No mesmo dia, foi com a Vereadora, visitar a Fundação Nossa Senhora da Guia em Avelar, a convite do Conselho Administrativo, cujo intuito era dar a conhecer a instituição em todas as suas valencias e ajudar a defender a sua importância no nosso município. Aquele hospital tem um impacto positivo e ultrapassa as fronteiras do concelho de Ansião, tendo grande impacto sobretudo na freguesia da Cumeeira. A visita decorreu com grande urbanidade, permitindo-lhe conhecer a instituição.-----
 - No dia trinta e um de março, reuniu com a Comissão de Executivo do HIESE, para balanço das atividades e assuntos correntes. -----
 - No dia dois de abril, estive com o Vice-Presidente, na inauguração da Casa da Bela Vista, empreendimento turístico nos Carvalhinhos, propriedade dum casal de emigrantes franceses, que lá investiram. A partir das quatorze horas e trinta minutos, decorreu mais uma edição do programa Aldeia Segura Pessoas Seguras, em três locais, Casal Pinto, Coidel e Cabo de Aldeia.-----
 - À noite decorreu um concerto, na Casa de Beneficência de Oliveira de Guimarães, fazendo-se representar por um colega, devido à impossibilidade de agenda.-----
- A Vereadora, Edite Simões, informou que: -----
- No dia vinte e um de março, teve reunião do Conselho Geral, na sala de reuniões da Escola Sede do Agrupamento, onde um dos pontos da ordem de trabalhos era a eleição do presidente desse órgão.----
 - No dia vinte e quatro de março, teve reunião de articulação, com a Diretora do Agrupamento, na escola sede.-----
 - Teve, também, reunião de articulação com a técnica da Ação Social e CPCJ, Leonor Francisco.-----
 - Dia vinte e sete de março, estive com o Vice-Presidente, Luís Balão, o Presidente da Assembleia Municipal, António Mendes Lopes e o Presidente da Junta de Freguesia da Cumeeira, Pedro Alves, na Ferraria de São João, na chegada da volta de ciclismo “Aldeia do Xisto”. -----
 - No dia vinte e oito de março, acompanhou o Presidente e o Vice-Presidente na visita à Universidade Sénior. Reuniu, ainda, com a diretora do Polo de Penela da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó,

Professora Inês Fernandes, para articulação na divulgação dos cursos que a escola pretende implementar/realizar. -----

- No dia trinta de março, reuniu com o Vice-Presidente, a Técnica Marta Faria e o assistente Amaro Santos, para articulação dos procedimentos a ter no agendamento dos transportes. No final do dia, esteve presente na reunião, realizada na Fundação da Nossa Senhora da Guia, no Avelar, com o senhor Presidente e com os Presidentes de Alvaiázere, Pedrogão Grande e Ansião, bem como com os elementos do Conselho de Administração desta fundação, para uma visita às valências desta unidade.

- No dia trinta e um de março, houve reunião da Comissão Restrita e da Comissão Alargada da CPCJ. -
- No dia um de abril, participou com a equipa do CLDS, na colocação de um laço azul, na Praça da República, para a sensibilização da prevenção dos maus tratos na infância, que ocorre durante o mês de abril. No final do dia, participou na reunião com a Associação de Pais e a senhora Diretora para preparação da Feira Medieval. -----

O Vice-Presidente, Luís Balão: -----

- No dia vinte e dois de março, participou da reunião com a Terras de Sicó, sobre o assunto "Paisagem Protegida das Terras Sicó". Deu conta que foi efetuado um regulamento, colocado a discussão dos municípios abrangidos, mas que, devido à pronúncia (negativa) dos municípios que concluíram sobrepor-se o mesmo aos PDM's, não foi aprovado. Falou-se, ainda, da realização da Expo-Sicó, tendo-se acordado a sua realização para os dias catorze e quinze de maio, em Condeixa. ----

- No dia vinte e cinco de março, foi com o Presidente da Câmara à Venda dos Moinhos e Ribeirinho ver a situação da ribeira, assinalada pelos moradores, pois quando chove inunda as terras. Visitou também a zona junto a Preguilha, para ver situação idêntica, onde estavam umas manilhas entupidas, situação que foi já resolvida. -----

- No dia vinte e sete de março, assistiu a dois eventos, à prova do ciclismo e uma ação de voluntarismo para plantação de árvores, na Ferraria de São João. -----

- No dia trinta de março, participou da reunião, interna, sobre transportes -----

- No mesmo dia, reuniu com a empresa Município, de Oeiras, que apresentaram os trabalhos que fazem, desde georreferenciação, ortofotomapas, georreferenciação em 3D, cartografia, etc.-----

O Vereador, José Subtil: -----

- Sobre o protocolo com a Altice, perguntou quanto é que já está implementado, ao que o Presidente da Câmara, respondeu que, em termos médios, deve rondar os quarenta por cento. -----

- Relativamente aos madeireiros crê de que deveria haver forma de colocar um "travão", pois qualquer empresa, dependendo do setor, tem obrigação de obedecer a requisitos próprios inerentes à atividade que desenvolve. Se anda a cortar deveria informar. Poderão haver madeireiros que cumprem, limpando, mas outros que não o fazendo criam uma má imagem. -----

----- O Presidente da Câmara, referiu tratar-se de um problema sério, pois quando a Câmara é alertada, acaba por ir sempre atrás do prejuízo, pois não há forma de o corrigir. O ideal seria arranjar forma, de os madeireiros, informarem previamente da ação a realizar. Além do mais vem muita empresa de fora do concelho, dificultando o processo de identificação.-----

-O Vereador, José Subtil, alertou ainda para a existência de furto de madeira. Na sua opinião, se houvesse um controlo prévio seria mais difícil acontecerem tais episódios, devendo ser pensada a questão da fiscalização. -----

----- O Presidente da Câmara, disse que achar uma sugestão sensata e prudente.-----

ORDEM DO DIA -----

1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. Tendo o texto da ata sido enviado antecipadamente por email, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E, não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

2. RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA DO 1.º CEB DO INFESTO: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, cujo texto a seguir se transcreve, relativa ao assunto em epígrafe.-----

1.Enquadramento: -----

O Protocolo de Cedência do Edifício da Antiga Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) do Infesto à Association Of Music and Art Forgotten Knowledge, NIPC 513 788 131, com sede em Rua da Escola, Infesto, 3230-241 Penela, foi outorgado em 24 de março de 2016 (em anexo), com o objetivo daquela entidade sem fins lucrativos ali proceder à instalação de um estúdio de gravação áudio analógico, o que, entretanto, se veio a concretizar. -----

Handwritten initials and marks in the top right corner.

Nos termos do Protocolo celebrado, dispõe a cláusula 7.^a o seguinte: -----

Cláusula 7.^a -----
(Extinção)-----

O presente protocolo extingue-se:-----

1. Mediante denúncia por escrito, devidamente fundamentada, formulada por qualquer das partes com a antecedência mínima de 90 dias;-----
2. Em caso de incumprimento de qualquer das obrigações previstas na cláusula 4.^a;-----
3. Se a Associação for extinta ou estiver inativa por período contínuo superior a um ano. – sublinhado nosso-----

2.Descrição: -----

Atualmente, na sequência do prematuro e inesperado falecimento do Presidente da Direção da Associação, Wilhelmus Johannes Antonius Stratman, aquela entidade, ao ver-se privada do grande dinamizador e profundo conhecedor daquela atividade artística, suspendeu todas as atividades, tendo os respetivos órgãos promovido a sua extinção, conforme comprovativo de estado emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas (em anexo). -----

3.Conclusão e proposta:-----

Nesse sentido, considerando, os factos aduzidos, extinta que está a Association Of Music and Art Forgotten Knowledge, propõe-se a resolução do Protocolo de Cedência do Edifício da Antiga Escola do 1.º CEB do Infesto, ao abrigo do disposto na cláusula 7.^a do mencionado Protocolo, com a consequente reversão da posse do edifício ao titular do respetivo direito de propriedade plena, o Município de Penela. -----

À consideração superior, -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação nos termos propostos. -----

3. ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO – CASA DOS SABERES E DO TERRITÓRIO: Foi presente o projeto de Reabilitação de um edifício para adaptação a espaço dedicado a posto de turismo e espaço expositivo, denominado “Casa dos Saberes e do Território”, acompanhado de uma informação dos serviços. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução mencionado.-----

3.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento por concurso público, pelo preço base de 475.000,00€ (quatrocentos e setenta e cinco mil euros), para a execução dos trabalhos referidos em epígrafe. -----

3.2 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO ANUNCIO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do anúncio, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos referente à empreitada de “Casa dos Saberes e do Território”.-----

3.3 - JURI DO PROCEDIMENTO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o júri de concurso proposto, sendo Presidente, João Póvoa Rodrigues (Chefe de Divisão), Vogais, Rui Miguel Moreira Claro e Rita Cristina Nunes Vaz, Vogais suplentes, Paula Cristina Coelho Pereira e Nuno Manuel Portela de Almeida Conceição. -----

3.4 - GESTOR DO CONTRATO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar como gestoras do contrato as Técnicas Superiores, Margarida Maria de Sousa Rainho Meneses e Maria Irene Costa Ribeiro. -----

4. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação, propondo a prorrogação do prazo da transferência de competências, por mais quatro meses, julgados necessários para uma correta operacionalização da transferência de competências no domínio da ação social, transcrevendo-se o seu conteúdo.-----

“Assunto: Transferência de competências para as autarquias – Ação socia – prorrogação do prazo -----

1.Enquadramento:-----

O reforço da autonomia local prevê não só a descentralização de competências da administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, mas também a possibilidade de se proceder à redistribuição de competências entre a administração autárquica, fortalecendo o papel das autarquias locais e possibilitando uma maior adequação dos serviços prestados aos munícipes, traduzindo-se num melhor atendimento e em respostas mais eficazes e eficientes aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis. -----

Apesar de existirem diversos organismos, com responsabilidade no processo de transferências de competências na da saúde, entre outros o Instituto de Segurança Social (ISS) e Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), promovendo reuniões de trabalho, emitindo pareceres, organizando sessões de debate/esclarecimentos, e demais legislação sobre a matéria, a adesão dos Municípios tem sido lenta, esbarrando com diversos constrangimentos.-----

De acordo com o artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é da competência dos órgãos municipais:-----

a.Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;-----

b.Elaborar as Cartas Sociais Municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;-----

c.Assegurar a articulação entre as Cartas Sociais Municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;-----

d.Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar, que correspondam à componente de apoio à família, nos termos do n.º 4 do artigo anterior;-----

e.Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;-----

f.Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

g.Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;-----

h.Coordenar a execução do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, em articulação com os conselhos locais de ação social;-----

i.Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.-----

O artigo 32º da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, estabelece ainda as competências dos órgãos das entidades intermunicipais, sendo da competência dos órgãos das entidades intermunicipais:-----

j.Participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram;-----

l.Elaboração de cartas sociais supramunicipais para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal.-----

De modo a permitir o exercício sustentado das competências por parte dos municípios e das entidades intermunicipais, a presente Lei prevê que a transferência das competências deve ser acompanhada dos recursos adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados.-----

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, mantendo as previsões normativas quanto às competências supramencionadas.-----

Em face da necessidade de regulamentação específica de diversas matérias no domínio da ação social veio o Governo publicar, em síntese, as Portarias seguintes:-----

a.Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, veio regular o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais;-----

b.Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, veio definir, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais;-----

c.Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, veio estabelecer os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;-----

d.Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, veio regular o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na secção II

ESTADO
W
P

do capítulo II do referido decreto-lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão.-----

Em face disso, veio o Governo, através dos Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, dos Secretários de Estado da Descentralização e da Administração Local e da Segurança Social e da Secretária de Estado da Ação Social, mediante Despacho n.º 9817-A/2021, de 6 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 196, de 8 de outubro de 2021, dar cumprimento ao disposto ao que refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, publicitando os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social, cabendo ao Município de Penela o montante global de 25.133,00€, sendo 2.691,00€ a título de subsídios eventuais e 22.441,00€ a título de recursos humanos.-----

No seguimento do desenvolvimento e articulação das diversas entidades, no âmbito deste processo de descentralização setorial, veio o Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, possibilitar a prorrogação do prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social até 1 de janeiro de 2023.-----

2.Considerando o enquadramento supramencionado, o Município de Penela encetou diversas reuniões com o Centro Distrital de Coimbra da Segurança Social (CDC-ISS), tendo-se julgado sempre exequível a assunção do pacote de transferências até 31 de março de 2022, o que possibilitaria a operacionalização da mesma a partir de 1 de abril de 2022.-----

Sucedeu que, em face da comunicação do CDC-ISS relativo à necessidade de promover a necessária formação geral, que tem decorrido durante o mês de março de 2022, bem como de formação específica, oportunamente a agendar por aquela entidade, e ainda a necessidade da Comissão de Acompanhamento e Monitorização proceder à adequação dos procedimentos para concessão dos apoios sociais, em articulação com os procedimentos existentes no ISS.-----

Após indicação do CDC-ISS dos interlocutores para o efeito, a Comissão de Acompanhamento e Monitorização, estará incumbida de aprovar o regulamento interno, efetuando um balanço anual do desenvolvimento e da evolução das competências transferidas ao abrigo do presente decreto-lei, através da publicação de um relatório.-----

O Município de Penela, para efeito de constituir a Comissão de Acompanhamento e Monitorização vem assim propor a indicação do Senhor Presidente, Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, que preside, da Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social, Edite Mendes Simões, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, da Técnica Superior afeta à área da Ação Social do Município de Penela, Maria Leonor Rosa Francisco, e das representantes do CDC-ISS, Cláudia Reis, Chefe de Setor, e Maria Filomena Oliveira Matias Bernardes, Técnica Superior.-----

Deste modo, entendeu aquela Direção e o Município de Penela que para uma correta operacionalização da transferência das competências no domínio da ação social, deveria equacionar-se a prorrogação do prazo por um período de 4 meses.-----

Efetivamente, analisada a prossecução deste processo, constata-se que existem diversos aspetos relevantes a acautelar e cuja solução ainda não se encontra no seu estado de perfeição desejável, garantindo desse modo uma transferência justa e equitativa para a assunção de tais competências por parte do Município de Penela.-----

Nesse conspecto, no seguimento de comunicação da DGAL de 29 de março de 2022, e após parecer do CDC-ISS, não obstante a possibilidade da referida prorrogação ter sido comunicada em conformidade até 14 de março (previamente efetuada até 9 de dezembro, nos termos do Despacho supramencionado), o Município de Penela, em articulação com as referidas entidades, informou que, face o estado de desenvolvimento e operacionalização da transferência de competências na área social, não obstante existir uma base sólida de entendimento e articulação com o Centro Distrital de Coimbra do Instituto de Segurança Social (CDC-ISS), faltando ainda acautelar diversos aspetos relevantes para a operacionalização da transferência, pelo que se entende bastante a prorrogação por mais 4 meses para que se possa estar em condições de aceitar a transferência e esta decorra da forma pretendida (em anexo). Mais informou, conforme solicitado pela DGAL, que o assunto referente à prorrogação do prazo se encontrava agendado para ser levado a Reunião do Executivo Municipal de dia 4 de abril e a Assembleia Municipal de dia 22 ou 29 de abril, dando posteriormente conhecimento das respetivas deliberações.-----

3.Conclusão e proposta:-----

L

W AS 41. DP

Deste modo, apesar de todos os esforços encetados e não obstante as questões que se têm vindo a revelar fundamentais para a assunção destas competências, o Município de Penela tem vindo a trabalhar arduamente e em rede, por forma a assegurar todas as condições desejáveis para concluir este processo, estando devidamente articulado com as demais entidades referenciadas para que o mesmo possa ser concluído no prazo de 4 meses, ou seja, antes do prazo máximo de 1 de janeiro de 2023.

Assim, não se afigurando estarem garantidas as condições bastantes para assegurar o superior interesse dos penelenses e do Município de Penela, nos termos supramencionados, coloca-se à consideração superior o seguinte:

i. A prorrogação do prazo de transferência de competências no domínio da ação social por um prazo de 4 meses, ou seja, inferior ao limite estabelecido de 1 de janeiro de 2023 (cf. Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro), nos termos supramencionados;

ii. Constituir a Comissão de Acompanhamento e Monitorização, composta por 5 elementos, sendo 3 do Município de Penela e 2 do CDC-ISS, sendo a mesma presidida pelo Presidente do Município, Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, nos termos e com a composição aludida. Penela, 30 de março de 2022

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de transferência de competências no domínio da ação social por um prazo de 4 meses. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição da Comissão de Acompanhamento e Monitorização, composta por 5 elementos, sendo 3 do Município de Penela e 2 do CDC-ISS, conforme proposto na informação transcrita.

5. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS ADMINISTRATIVAS – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENELA: Presente um pedido de isenção de taxas, apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, cujo texto se transcreve.

Enquadramento:

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, com sede na Rua Nossa Sr.ª da Conceição, em Penela, solicita a isenção de taxas e licenças para o processo de edificação de obras nº 01/2022/9, referente à Construção de Base de Apoio Logístico.

Descrição ou análise da questão:

No processo de edificação das obras em causa, a taxa de apreciação do processo é de 114,30€, pagos no ato de entrega do processo através da fatura nº 006/825 de 04/03/2022. Relativamente ao valor a pagar quanto à área apresentada no processo e aos meses de construção, o valor será de 4 470,90€, conforme simulação efetuada hoje, o que totaliza o valor a isentar de 4 585,20€.

Conclusão e Proposta:

De acordo com o disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 15º, do Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Licenças, proponho que seja deferido o pedido mencionado em epígrafe, bem como a restituição das taxas já liquidadas, referentes ao processo supramencionado.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxas nos termos propostos na informação transcrita.

6. APOIOS MUNICIPAIS – APOIOS A ASSOCIAÇÕES E LOCAIS DE CULTO - TARIFAS DE ÁGUA: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, propondo a atribuição de apoio a associações e locais de culto, para custear despesas com tarifas de água.

Enquadramento:

Em reunião do Executivo Municipal de 22 de junho de 2020 foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta seguinte:

Apoios Municipais. Funcionamento corrente das Associações Culturais, Desportivas e Recreativas e Locais de Culto: Pelo Presidente foi presente uma informação dos serviços na qual é proposta a atribuição de apoio municipal às associações e locais de culto, cujo teor se transcreve, no âmbito do pagamento das tarifas de água.

Assunto: Apoios Municipais – Tarifas de Água

Associações e Locais de Culto

Proposta

Considerando que o Movimento Associativo é na sua génese uma expressão organizada da sociedade que apela à responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias esferas da vida social;-- Considerando que as associações culturais, recreativas e desportivas são polos de desenvolvimento para as comunidades e um importante meio para o exercício pleno da cidadania;

W

Wesley D. P.

Considerando que o Movimento Associativo contribui para um maior e mais fácil acesso à cultura e às atividades lúdico-desportivas e que isso é um direito de todos os munícipes;-----

Considerando que o apoio ao Movimento Associativo é um elemento fundamental no campo da intervenção autárquica;-----

Considerando que a liberdade de consciência, de religião e de culto é inviolável e garantida a todos em conformidade com a Constituição, a Declaração Universal dos Direitos do Homem e o Direito Internacional aplicável;-----

Considerando a Norma de Liberdade Religiosa em Portugal, consignada pela Lei n.º 16/2011, datada de 22 de junho;-----

Considerando que os locais de culto das igrejas e as comunidades religiosas são grupos sociais organizados e duradouros, em que os crentes podem realizar todos os fins religiosos que lhes são propostos pela respetiva confissão;-----

Considerando que são locais de culto os sítios com fins religiosos, para o exercício do culto e dos ritos, para assistência religiosa, para formação dos ministros do culto, para missão e difusão da confissão professada e para o ensino da religião;-----

Considerando que os locais de culto também possuem outros fins diversos dos religiosos para a comunidade, dos quais podemos destacar os de assistência e de beneficência, de educação e de cultura;-----

Considerando que o Município sempre apoiou o movimento associativo e os locais de culto no que respeita às tarifas relativas ao consumo de água, saneamento e resíduos urbanos;-----

Considerando que a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. foi recentemente criada para operar no sector do ambiente, tendo-lhe sido delegado a gestão e operação dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos, em 11 municípios, nos quais se inclui Penela; --

Considerando que sem o apoio do Município, as estruturas económicas destas organizações não apresentam, atualmente, dimensão suficiente para garantir a sustentabilidade do seu projeto.-----

Propomos, ao abrigo das alíneas d), e), f) e m) do artigo 23.º e das alíneas o), U9 e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio da Autarquia às sedes das associações culturais, desportivas e recreativas, bem como aos locais de culto disseminados pelo concelho, através do pagamento das tarifas fixas anuais, previstas no Tarifário da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., consubstanciado na atribuição de um subsídio anual. (...)

Nestes termos, não tendo o anterior Executivo Municipal dado cumprimento ao proposto (em anexo), o atual Executivo Municipal poderá assim dar seguimento ao então deliberado, importando proceder ao cálculo dos montantes correspondentes às tarifas fixas com o fornecimento de serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos suportados pelas associações culturais, desportivas e recreativas e pelos locais de culto religioso referente ao ano de 2020.-----

Face ao prolongamento da situação epidemiológica da doença COVID-19, entende-se ainda que o presente apoio deverá ser equacionado para o ano 2021, dado que os valores a ressarcir se afiguram diminutos, face à isenção de taxas decretada pela APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente, E.I.M., S.A., bem como à sua relevância no supramencionado contexto socioeconómico.-----

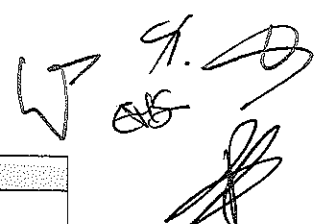
2.Descrição:-----

As tarifas fixas suportadas pelas referidas entidades na faturação correspondente aos meses de fevereiro, março e abril de 2020 teve uma redução de 80%, enquanto em 2021 apenas foram pagas as tarifas fixas no mês de janeiro, tendo passado a beneficiar, a partir de fevereiro, do desconto direto na respetiva fatura, conforme suprarreferido.-----

Com base nos dados disponibilizados pela APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente, E.I.M., S.A., foi elaborada a tabela infra onde são demonstrados os montantes totais suportados por cada entidade e que corresponderá ao apoio que o Município concederá a cada entidade.-----

| Entidade | 2020 | 2021 | SOMA |
|---|----------|---------|----------|
| Associação cultural e recreativa da serra do espinhal | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Acrd - 501963219 | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Associação cultural e recreativa de cerejeiras | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Acrd - 502027096 | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Associação cultural e recreativa de Grocinas | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Acrd - 501430261 | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |

Wesley D. P.



 9.

| | | | |
|---|----------|---------|----------|
| Associação cultural e recreativa de Podentes | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Acrd - 501911472 | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Associação infante d. Pedro | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Acrd - 503725226 | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Associação moradores da Ferraria de S. João | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Acrd - 508607698 | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Associação reg. Coimbra de testemunhas de jeová | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Culto - 501983511 | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Centro cultural de Chainça e Camarinha | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Acrd - 501669825 | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Centro cultural de Viavai | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Acrd - 501694161 | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Centro cultural e recreativo Alfafar | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Acrd - 502500395 | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Centro cultural monte de vez | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Acrd - 501327738 | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Centro de cultura e recreio dos Casais de Santo Amaro | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Acrd - 501616799 | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Centro social polivalente do Rabaçal | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Acrd - 502068779 | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Accpe - Associação de caçadores do concelho de Penela | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Acrd - 502670029 | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Corporação evangélica igreja evangélica independente | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Culto - 592003205 | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Fábrica da igreja paroquial da freguesia cumieira | 230,31 € | 24,28 € | 254,59 € |
| Culto - 501094580 | 230,31 € | 24,28 € | 254,59 € |
| Capela ferraria são. João | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Capela Venda das Figueiras | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Igreja cumeeira | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Fábrica da igreja paroquial da freguesia Espinhal | 370,45 € | 39,06 € | 409,52 € |
| Culto - 501736220 | 370,45 € | 39,06 € | 409,52 € |
| Capela Fetais Cimeiros | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Capela santa Iuzia - Espinhal | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Capela Trilho | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Igreja Espinhal | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Fábrica da igreja paroquial freguesia de Podentes | 166,21 € | 17,53 € | 183,74 € |
| Culto - 501701630 | 166,21 € | 17,53 € | 183,74 € |
| Capela Vendas de Podentes | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Igreja Podentes | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Fábrica da igreja paroquial freguesia de rabaçal | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Culto - 502114592 | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Igreja rabaçal | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Fábrica igreja paroquial freguesia S. Miguel penela | 562,74 € | 59,34 € | 622,07 € |
| Culto - 501453547 | 562,74 € | 59,34 € | 622,07 € |
| Capela Chainça | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Capela Nossa Senhora da Conceição - Penela | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Capela S. Sebastião | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Capela santo amaro | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Capela Santo António da Ribeira | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Capela tola | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Igreja são Miguel | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |

WJ
AS
91.
AS

| | | | |
|--|------------|----------|-----------|
| Fábrica igreja paroquial freguesia santa Eufémia | 766,98 € | 80,87 € | 847,85 € |
| Culto - 501634282 | 766,98 € | 80,87 € | 847,85 € |
| Capela carvalhais | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Capela cerejeiras | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Capela convento | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Capela Fetais Fundeiros | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Capela São Simão | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Capela Senhora da Glória | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Capela taliscas | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Capela Viavai | 64,09 € | 6,76 € | 70,85 € |
| Igreja santa Eufémia | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Prec - Penela race events club | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Acrd - 510630278 | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Sociedade filarmónica do espinhal | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Acrd - 501801618 | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Sociedade filarmónica penelense | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Acrd - 501626077 | 102,12 € | 10,77 € | 112,89 € |
| Total Geral | 3 694,74 € | 389,58 € | 4084,32 € |

3. Conclusão e proposta:-----

Nesse sentido, considerando a previsão e regularidade do apoio em apreço, propõe-se que seja deliberado o apoio às entidades mencionadas e supra melhor discriminadas e assim processada a transferência no montante global de € 4.084,32 (quatro mil oitenta quatro euros e trinta dois cêntimos).-----

À consideração superior,-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos e valores apresentados.-----

7. APOIO EXTRAORDINÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO SÍSMICO, NO ÂMBITO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE – CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO PENELENSE:-----

Presente um pedido de apoio apresentado pelo Clube Desportivo e Recreativo Penelense, acompanhado da seguinte informação dos serviços.-----

Enquadramento e Descrição:-----

As entidades públicas em geral e o Poder Local em particular têm vindo ao longo dos últimos anos a envolver-se cada vez mais no fomento e na gestão da prática desportiva, quer através da construção de infraestruturas, quer através da gestão desses equipamentos, quer mesmo através de ações que se enquadram no âmbito de um plano de atividade físico-motora para as suas populações.-----

Consciente desta realidade e considerando:-----

- que o Município, no estreito cumprimento da legislação em vigor, possui responsabilidades na criação de parceiros para a realização desse conjunto de atividades;-----

- que o Clube Desportivo e Recreativo Penelense desenvolve uma atividade de reconhecido mérito na promoção do bem-estar dos seus atletas, com inegáveis reflexos na qualidade de vida das respetivas famílias e do concelho em geral;-----

- a importância do Clube Desportivo e Recreativo Penelense no panorama desportivo regional e concelhio, comprovada pela atribuição da Medalha de Mérito Desportivo do Concelho de Penela;-----

- a importância da requalificação da sede do Clube Desportivo e Recreativo Penelense, no âmbito da recuperação urbanística do centro histórico de Penela;-----

- o período excecional que atravessamos com a situação epidemiológica da doença COVID-19, bem como as dificuldades de atração de recursos humanos e fontes de financiamento alternativos para o preenchimento das necessidades inerentes ao movimento associativo.-----

Foi solicitado à Câmara Municipal de Penela, por requerimento enviado via email de 12.01.2022 (em anexo), que fosse equacionado o apoio para a comparticipação dos custos que o Clube Desportivo e Recreativo Penelense terá de fazer face à necessidade de proceder à elaboração do relatório sísmico, no âmbito do projeto de requalificação da sua sede.-----

2. Conclusão e proposta:-----

W 05 7. D

Face o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere atribuir um subsídio extraordinário ao Clube Desportivo e Recreativo Penelense, no valor global de 1.540,00€ (mil quinhentos e quarenta euros), para comparticipação nos custos com a elaboração do relatório sísmico, relativo ao projeto de requalificação da sua sede. -----

À consideração superior,-----

Penela, 28 de março de 2022 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro ao Clube Desportivo e Recreativo Penelense, no valor global de 1.540,00€ (mil quinhentos e quarenta euros), para comparticipação nos custos com a elaboração do relatório sísmico.-----

8.PROPOSTA DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE FÁTIMA: Pelo Presidente da Câmara foi dado conta do convite formulado pelo Presidente da ACF - Associação Caminhos de Fátima, para adesão àquela associação. Para o efeito fez presente os estatutos da ACF acompanhado de uma informação dos serviços cujo teor se transcreve.-----

“Assunto: Adesão à Associação Caminhos de Fátima.-----

Enquadramento:-----

A 24 de janeiro de 2022 o Município de Penela foi convidado a aderir como associado à Associação Caminhos de Fátima (ACF). O ofício do convite enviado, com registo interno n.º 565, endereçado pelo Sr. Presidente da Direção da ACF, Dr. Pedro Pimpão, foi acompanhado dos estatutos da entidade supracitada, documentos em anexo à presente informação (anexo I). -----

O convite formulado enquadra-se no compromisso assumido aquando da submissão da candidatura e celebração do contrato de financiamento comunitário para a implementação do projeto de Valorização Económica e Territorial dos Caminhos de Fátima, processo no qual foi integrada a operacionalização da Rota Carmelita, da qual o Município de Penela foi diretamente beneficiário. -----

2.Descrição -----

O projeto da Rota Carmelita foi executado pela Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego (ADMMM), através de protocolo de colaboração entre esta entidade e os seis municípios atravessados (Coimbra, Condeixa-a-Nova, Penela, Ansião, Alvaiázere e Ourém), e foi inaugurado em junho de 2019, apresentando o valor final de 205.059,01€ (duzentos e cinco mil, cinquenta e nove euros e um cêntimo). -----

A operacionalização da Rota Carmelita foi cofinanciada ao abrigo do Aviso N.º CENTRO 28-2017-07 - Programa Operacional Regional do Centro 2014 – 2020: Eixo Prioritário 4: Promover e dinamizar a empregabilidade e Prioridade de Investimento (PI) 8.9/8b: Apoio ao crescimento propício ao emprego através do desenvolvimento do potencial endógeno como parte integrante de uma estratégia territorial para zonas específicas, incluindo a conversão de regiões industriais em declínio e desenvolvimento de determinados recursos naturais e culturais e da sua acessibilidade. -----

No preâmbulo do Aviso, documento disponível no anexo II desta informação, após a descrição da Rota Carmelita, encontra-se explícito o dever de os Municípios integrantes deste percurso acionarem os meios necessários para aderir à Associação Caminhos de Fátima, conforme se transcreve: “Assim, este percurso (entenda-se, a Rota Carmelita) (...) integrará o projeto através da criação de uma parceria entre a ACF, os seus associados e os municípios de Penela, Ansião e Alvaiázere, ou entidade que os represente, pois não participam naquela associação (que deverão desencadear os procedimentos para adesão à ACF)”. -----

A Associação Caminhos de Fátima é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em fevereiro de 2016, a fim de fomentar e defender os Caminhos de Fátima, nas suas várias dimensões; ajudar o peregrino e promover o património cultural dos Caminhos que ligam todo o país ao Santuário de Fátima.-----

A quota anual de associado em vigor é de 4.178,40€ (quatro mil, cento e setenta e oito euros e quarenta cêntimos). -----

A adesão enquanto associado da ACF carece ainda de obtenção de visto pelo Tribunal de Contas, formalidade a que este Município dará lugar na sequência do parecer positivo para adesão. -----

3.Conclusão -----

Face o exposto, propõe-se que o Município de Penela formalize esta adesão, em concordância com o compromisso assumido em candidatura. -----

Penela, 21 de março de 2022.-----

Handwritten initials and signatures in the top right corner.

A Câmara Municipal, tendo em conta o enunciado na informação transcrita, ao abrigo do disposto da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, concordar com a adesão do Município à Associação Caminhos de Fátima, delegando no Presidente da Câmara os poderes para a remessa dos estatutos para o Tribunal de Contas para obtenção do necessário visto prévio.

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.

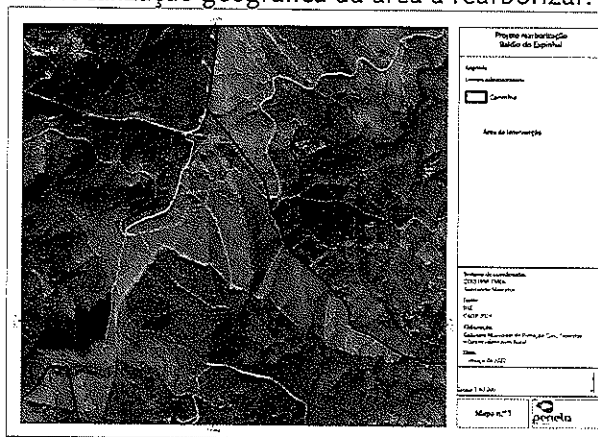
9. EMISSÃO DE PARECER – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DO ESPINHAL – REGISTO DO ICNF N.º PR.005736.2022: Foi presente uma informação dos serviços técnicos relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor a seguir se transcreve.

Enquadramento:

Nos termos do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de Julho na sua atual redação, o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, na qualidade de autoridade responsável pela avaliação dos pedidos de comunicação e de autorização prévia, de ações de arborização e de rearborização, solicitou o parecer da Câmara Municipal de Penela, em 25.03.2022, referente ao pedido de autorização para rearborização de uma área de 9,02 hectares, com carvalho cerquinho do requerente Freguesia do Espinhal – código de registo ICNF PR.005736.2022, com sede em Espinhal, concelho de Penela.

O pedido de autorização prévia para as ações de rearborização, incide no Prédio Rústico localizado na Freguesia do Espinhal, concelho de Penela, designados por Baldio do Espinhal.

O mapa seguinte apresenta a localização geográfica da área a rearborizar.



Mapa 1- Área de intervenção

2. Descrição/Pedido: Plano Municipal de Ordenamento do Território/ Plano Diretor Municipal de Penela (PMOT/PDM) – Análise

1 - Qualificação do Solo

Relativamente aos Planos Municipais de Ordenamento do Território, considerando o Plano Diretor Municipal de Penela (PDM) em vigor, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 157, de 16 de agosto de 2013, informamos o seguinte relativamente à área objeto de autorização prévia para ações de rearborização:

i. Planta de Ordenamento 1.0 – Qualificação do Solo – Esta informação está omissa no projeto

ii. Na Planta de Ordenamento 1.4 – Planta de Ordenamento Florestal – A área em análise localiza-se na Sub-Região Homogénea Lousã e Açor (PROF Centro Litoral), constituindo o carvalho cerquinho uma das espécies a privilegiar nas ações de arborização e rearborização.

iii. Planta de Condicionantes 2.1 – Recursos Agrícolas e Florestais. A área de intervenção está submetida ao regime florestal. Verifica-se a inclusão em Reserva Ecológica Nacional (REN), nos ecossistemas biofísicos classificados como Escarpas, Área com Risco de Erosão e como Leitões de Cursos de Água.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

Relativamente ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, (PMDFCI) em vigor, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 484, de 21 de maio de 2020, informamos o seguinte relativamente às áreas objeto de autorização prévia para ações de rearborização: Aumento da Resiliência do Território aos Incêndios Florestais

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

W
16/7/22
DR

Rede de Faixas de Gestão de Combustível (FGC) e Mosaicos de Parcelas de Gestão de Combustível Consultado o Mapa de Faixas de Gestão de Combustível definidas no PMDFCI, em vigor para o concelho de Penela, informa-se que a área de intervenção é abrangida pelas faixas de gestão de combustível associada à rede Viária florestal e às linhas elétricas de alta tensão, cabendo ao requerente o cumprimento do disposto no Anexo a que se refere o artigo 2º do Decreto-Lei nº 10/2018, de 14 de fevereiro.-----

3. Conclusão e Proposta:-----

Face ao exposto, emite-se Parecer Favorável à pretensão do requerente, propondo-se que a Câmara Municipal aprove o parecer técnico solicitado pelo ICNF, ao abrigo do Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização- RJAAR, regulado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, na sua redação atual.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável para as ações de rearborização a realizar pela Freguesia do Espinhal, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF.-----

10.- PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DECO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR: Presente e explicada pelo Presidente da Câmara, a proposta de protocolo de colaboração a celebrar com a DECO, acompanhada da minuta do respetivo protocolo, cujo texto se transcreve.-----

“Assunto: proposta de protocolo de colaboração com a DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor -----

Enquadramento e Descrição:-----

Os Municípios detêm atribuições em matéria de Defesa do consumidor, conforme disposto na alínea l), nº. 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

É intenção do Município de Penela dar expressão ao previsto no supracitado preceito legal, no que concerne àquela matéria, de forma a promover uma tutela jurisdicional efetiva junto dos respetivos munícipes. Com este intuito pretende-se apostar, em articulação com a Associação, numa política de apoio de proximidade, o que representa uma verdadeira aposta no apoio ao consumidor, promovendo mais e melhor informação ao munícipe, bem como a potenciação da sua qualidade de vida, que só é possível de concretizar através da união de esforços e de vontades com as autarquias.-----

Assim, considerando que:-----

- A DECO, pela sua expressão nacional e âmbito genérico, poderá contribuir na organização de um serviço informativo e de apoio aos munícipes do concelho de Penela, designadamente na implementação e desenvolvimento do balcão de habitação e energia ao consumidor;-----

- A DECO possui leque informativo de reconhecida mais-valia, que deste modo é colocada ao serviço dos consumidores e munícipes do concelho de Penela;-----

- A comunidade passará a contar com um apoio acrescido em temas tão relevantes como a habitação e a energia, evitando a litigância e ajudando a população a ter acesso a informação útil e prática;-----

Conclusão e Proposta:-----

Em face do exposto, propõe-se:-----

A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (em anexo), a qual representa uma verdadeira aposta do Município, em articulação com a Associação, numa política de apoio de proximidade junto dos munícipes e consumidores do concelho de Penela, promovendo mais e melhor informação, bem como a sua qualidade de vida.-----

À consideração superior -----

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO-----

ENTRE:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA, com sede na Rua [inserir], pessoa coletiva n.º [inserir], neste ato representada por [inserir], na qualidade de [inserir] com poderes para o ato, e adiante designada abreviadamente por o MUNICÍPIO;-----

E-----

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR, com sede em R. Padre Estevão Cabral, n.º 79, 5.º, Sala 504, 3000-317 Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 927 623, representada por Adriana Pinto Rodrigues, na qualidade de Vice-Presidente da Delegação DECO Centro, com poderes legais e estatutários de representação, doravante designada DECO.-----

Considerando que:-----

W

- a. A DECO é a principal referência em Portugal na defesa dos direitos dos consumidores;-----
 - b. A DECO assenta a sua atividade na proteção do consumidor, através da informação, representação e formação;-----
 - c. A DECO possui um *know-how* especializado de apoio ao consumidor, permitindo-o acompanhar e integrar um mercado de consumo cada vez mais desafiante e disruptivo;-----
 - d. A DECO apresenta características ímpares de proximidade ao consumidor, o que lhe permite conhecer as necessidades locais e, através de um acervo informativo e um conjunto de recursos humanos, promover consumidores mais empoderados e responsáveis;-----
 - e. A presença da DECO no poder local tem vindo a contribuir para o desenvolvimento local, através da disponibilização de serviços de proximidade com impacto positivo na qualidade de vida dos munícipes;-----
 - f. O MUNICÍPIO detém atribuições em matéria de defesa do consumidor, ao abrigo do disposto na alínea l), nº. 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo interesse em celebrar um Protocolo de Colaboração com a DECO, por forma a promover uma tutela jurisdicional efetiva junto dos respetivos munícipes;-----
 - g. Para os efeitos previstos na alínea anterior e através da celebração do presente Protocolo, o MUNICÍPIO assegurará aos seus munícipes o apoio e aconselhamento gratuito por parte da DECO, em matérias de defesa do consumidor.-----
- Entre as Outorgantes acima identificadas é celebrado o presente Protocolo de Colaboração que, de boa-fé e por mútuo acordo aceitam ficar submetidos aos seus considerandos e cláusulas seguintes:-----
- Cláusula Primeira-----
- (Objeto)-----
- Tendo em vista o desenvolvimento local dos munícipes de Penela, a DECO e o MUNICÍPIO pretendem desenvolver projetos, em conjunto, no âmbito da informação, representação e formação dos consumidores.-----
- Para efeitos do disposto no número anterior, as partes colaborarão, entre si, no Serviço de Apoio ao Consumidor bem como na implementação e desenvolvimento do Balcão de Habitação e Energia ao Consumidor.-----
- Cláusula Segunda-----
- (Serviço de Apoio ao Consumidor)-----
- As outorgantes comprometem-se a cooperar entre si, no âmbito da informação e apoio prestados aos consumidores.-----
- Para o efeito previsto na presente Cláusula, as partes comprometem-se a cooperar, designadamente, nas seguintes ações:-----
- Prestar informação individual do consumidor bem como agir em sua representação;-----
 - Realizar ações educativas/informativas para a comunidade ou em contexto escolar (em formato presencial ou online) sobre matérias de consumo;-----
 - Promover a divulgação e dinamização das atividades realizadas em parceria no âmbito da defesa do consumidor.-----
- Cláusula Terceira-----
- (Balcão de Habitação e Energia ao Consumidor)-----
- As outorgantes comprometem-se a cooperar entre si, no âmbito da informação prestada aos consumidores, nas áreas da habitação e da energia.-----
- Para o efeito previsto na presente Cláusula, as partes comprometem-se a cooperar, designadamente, nas seguintes ações:-----
- No apoio ao consumidor no esclarecimento sobre a oferta habitacional que mais se adequa ao seu perfil e prestar-lhe toda a informação que precisa para comprar ou arrendar casa;-----
 - b. No apoio e informação nas candidaturas a programas de alojamento existentes a nível local e / ou nacional;-----
 - c. No esclarecimento de dúvidas relacionadas com os direitos e deveres dos consumidores de âmbito habitacional e de energia;-----
 - d. Informação aos consumidores no que concerne à pobreza energética, monitorização e gestão de consumo e medidas de eficiência energética e tarifas sociais.-----
- Cláusula Quarta-----
- (Obrigações do Município)-----
- Compete ao MUNICÍPIO:-----

a.Sempre que o técnico da DECO se desloque ao MUNICÍPIO, disponibilizar um espaço de atendimento ao consumidor, com recursos materiais básicos, que permitam cumprir com requisitos de confidencialidade e sigilo profissionais, atendendo às matérias alvo de consulta jurídica, habitação, energética e/ou financeira. -----

b.Disponibilizar os equipamentos necessários a assegurar o atendimento previsto na Cláusula Terceira, alínea b) do presente Protocolo.-----

C.Assegurar o apoio por parte de um técnico que sirva de interlocutor com a DECO para melhor promover o funcionamento do atendimento ao consumidor, nomeadamente da gestão das marcações e da articulação das restantes atividades. -----

d.Colaborar na organização e promoção de sessões informativas de educação e formação do consumidor, designadamente, no que diz respeito ao público-alvo, divulgação, disponibilização de espaços e meios audiovisuais, promovidas no âmbito do presente protocolo de colaboração. -----

e.Promover e divulgar o protocolo com a DECO nas instalações físicas do MUNICÍPIO, no portal *online* e redes sociais e, eventualmente, noutros suportes existentes, e outros meios de comunicação locais, mais adequados. -----

f.Utilizar o logótipo da DECO em todos os suportes de comunicação utilizados no âmbito dos serviços concernentes ao presente Protocolo, nomeadamente, *roll-ups, flyers*, fichas de atendimento e tratamento de processos, cartazes de divulgação e publicações nas redes sociais, entre outros. -----

Cláusula Quinta-----

(Obrigações da DECO) -----

1.Compete à DECO: -----

a.Promover a informação individual do consumidor nos termos identificados na Cláusula Primeira e Segunda do presente Protocolo, bem como agir em sua representação junto das empresas, com vista à tentativa de resolução das reclamações apresentadas.-----

b.Assegurar a presença doze vezes por ano, por um período de 3 (três) horas, em horário a combinar entre as partes, de um técnico superior para efetuar atendimento pessoal especializado em direito de consumo, aconselhamento energético, orientação económica e sobre-endividamento. -----

c.Realizar 4 (quatro) ações educativas/informativas para a comunidade ou em contexto escolar (em formato presencial ou online) sobre matérias de consumo, em data e hora a acordar com o MUNICÍPIO, preferencialmente coincidentes com a deslocação identificada nos números anteriores.

d.Garantir o acompanhamento e formação contínua ao técnico do MUNICÍPIO, responsável pelo Gabinete. -----

e.Assegurar o apoio telefónico e por e-mail que se revelar necessário, ao técnico do MUNICÍPIO alocado à parceria, constituindo um apoio direto e continuado ao seu funcionamento. -----

f.Promover, em colaboração com o MUNICÍPIO, a divulgação e dinamização das atividades no âmbito do presente Protocolo, designadamente, através da disponibilização de conteúdos para difusão através da comunicação social e meios digitais da autarquia e da disponibilização de suportes de divulgação. -----

g.Desenvolver atividades, em colaboração com o MUNICÍPIO, em matéria de defesa de consumidor, orientação financeira, habitação e energia, que tenham em consideração as necessidades específicas locais. -----

h.Privilegiar o MUNICÍPIO na dinamização de Campanhas ou Projetos de educação do consumidor que a DECO desenvolve por sua iniciativa a nível nacional, quando possível.-----

i.Colaborar com o MUNICÍPIO na elaboração de pareceres jurídicos em matérias de defesa do consumidor.-----

j.Apresentar um relatório anual da atividade desenvolvida no âmbito do protocolo.-----

2.Não se entende como incumpridas as obrigações previstas no número anterior, na eventualidade de vir a ocorrer algum facto ou circunstância extraordinária que imponha medidas restritivas de circulação, alheias às partes, desde que garantida a sua concretização, por via telefónica, e-mail ou por meios de comunicação tecnológico à distância. -----

Cláusula Sexta -----

(Pagamento) -----

1.A descrita colaboração regular importará o pagamento à DECO de um valor anual de € 3.150,00 (três mil cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

O aludido pagamento deverá ser efetuado em doze prestações mensais de € 262,50 (duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a liquidar até ao dia 10 (dez) do mês subsequente.

No caso de renovação do presente protocolo, o montante previsto no número um será atualizada automaticamente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor e, excecionalmente, sempre que as circunstâncias o justifiquem e as partes o acordem.

Cláusula Sétima

(Prazo e Renovações)

O presente Protocolo é válido pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser objeto de renovação sucessiva, por igual período, desde que nenhuma das partes o denuncie, nos termos do número seguinte.

A denúncia deverá ser feita no prazo dos 90 (noventa) dias anteriores ao termo do prazo ou respetiva renovação.

Cláusula Oitava

(Contactos para Notificações)

Todas as notificações entre as Partes a efetuar ao abrigo do presente Protocolo deverão ser feitas para as seguintes moradas e/ou e-mails:

Câmara Municipal de Penela

A/C: [inserir] | Morada: [inserir] | E-mail: [inserir]

DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor

A/C: André Regueiro | Morada: [inserir] | E-mail: decoregioes@deco.pt

Cláusula Nona

(Entrada em Vigor)

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura.

Feito em duplicado, em [inserir], sendo cada um dos exemplares entregue a cada um dos Outorgantes, depois de devidamente rubricado e assinado.

Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua a outorga-lo em seu nome.

11. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E APOIO FINANCEIRO COM A IPN-INCUBADORA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INCUBAÇÃO DE IDEIAS E EMPRESAS, NO ÂMBITO DE DINAMIZAÇÃO DO HIESE – HABITAT DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL NOS SETORES ESTRATÉGICOS: Presente e explicada pelo Presidente da Câmara, a proposta de protocolo de colaboração a celebrar com a IPN, cujo texto se transcreve.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E APOIO FINANCEIRO

ENTRE O MUNICÍPIO DE PENELA E A IPN INCUBADORA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES DE INCUBAÇÃO DE IDEIAS E EMPRESAS

Ano 2022

Entre:

MUNICÍPIO DE PENELA, entidade pública, Pessoa coletiva n.º 506 778 037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Penela, Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, adiante designado PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

IPN INCUBADORA - Associação para o Desenvolvimento de Atividades de Incubação de Ideias e Empresas, associação privada, Pessoa Coletiva n.º 513 488 960, com sede na rua Pedro Nunes, 3030-199 Penela, representada neste ato por Maria Teresa Ferreira Soares Mendes e Fernando Amílcar Bandeira, Presidente e Vice-presidente da Direção, respetivamente, adiante designada como SEGUNDO OUTORGANTE;

Considerando que:

a promoção do desenvolvimento no concelho de Penela constitui uma atribuição legalmente consagrada do PRIMEIRO OUTORGANTE, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

o SEGUNDO OUTORGANTE é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, originalmente constituída por escritura pública datada de 20 de novembro de 2002 e que possui atualmente como associados o Instituto Pedro Nunes – Associação para a Inovação em Ciência e Tecnologia (designado

abreviadamente por IPN) associação privada possuidora do estatuto de Utilidade Pública e a Universidade de Coimbra, Instituição de Ensino e Investigação de natureza inteiramente pública;-----
os Estatutos do SEGUNDO OUTORGANTE definem como objeto da sua atividade estimular o empreendedorismo e fomentar a criação de empresas inovadoras de base tecnológica e serviços avançados, dando, assim, cumprimento a uma das vertentes da missão IPN, missão a que o PRIMEIRO OUTORGANTE reconhece um inequívoco interesse público;-----
a atividade desenvolvida pelo SEGUNDO OUTORGANTE tem sido, ao longo de mais de 20 anos, essencial para difundir valores e competências específicas no domínio do empreendedorismo e da inovação, capacitar o tecido empresarial emergente e já existente, fomentar a disseminação e acessibilidade do conhecimento científico e tecnológico produzido por instituições do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, em particular da Universidade de Coimbra, e promover a criação de emprego qualificado, tendo alcançado um impacto não apenas local na Cidade de Coimbra mas também aos níveis regional, nacional e internacional, e particularmente extensível ao Município de Penela através de uma profícua colaboração de mais de uma década, exponenciada, desde 2017, com o apoio à dinamização do programa SMART RURAL e do HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos, infraestrutura de acolhimento empresarial de iniciativas empreendedoras e inovadoras em espaço rural, pertencente ao Município de Penela;-----
o sentido e a natureza da missão atribuída e prosseguida pelo SEGUNDO OUTORGANTE respondem a falhas de mercado que afastam o seu modelo de operação de uma lógica estritamente privada e mercantil, centrando-o na dinamização de atividades que o livre funcionamento do mercado não tem sido capaz de assegurar por si só e na disponibilização de serviços a título não oneroso ou abaixo dos níveis necessários para cobrir adequadamente os custos incorridos;-----
a consolidação do percurso de afirmação geral da IPN INCUBADORA, bem como do seu apoio ao HIESE, ao SmArtes, ao Penela Fablab e ao Mini Habitat, enquanto infraestruturas e centros de competências com elevada relevância estratégica para o desenvolvimento futuro do concelho de Penela, exige que a atividade do SEGUNDO OUTORGANTE seja adequadamente financiada de forma a assegurar a sua sustentabilidade económica e financeira, mantendo e qualificando continuamente os seus ativos físicos e humanos, de referência nacional e internacional na sua área de atuação, visando a prossecução de fins de relevante interesse público local;-----
O PRIMEIRO OUTORGANTE não dispõe nem prevê vir a dispor de capacidades e competências internas para prosseguir as atividades desenvolvidas pelo SEGUNDO OUTORGANTE com iguais níveis de eficácia e de eficiência. -----

Assim, ao abrigo da alínea o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e, ainda, de acordo e no cumprimento da deliberação em Reunião do Executivo Municipal de 04/04/2022, é celebrado o presente PROTOCOLO, de forma livre e consciente, pelas partes, o qual se rege pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª -----

O presente PROTOCOLO visa regular os termos e condições de atribuição pelo PRIMEIRO OUTORGANTE de um apoio financeiro ao SEGUNDO OUTORGANTE, compensando-o pelo relevante conjunto de missões e atividades de interesse público que, atentos os seus Estatutos, se pretende que este prossiga em prol do desenvolvimento da nossa região e em particular do concelho de Penela e que, pela sua natureza, deverão ser prestados por uma equipa técnica experiente, altamente qualificada, que interessa preservar e reforçar e que não são suscetíveis de ser adequadamente remuneradas com base em mecanismos estritos de mercado.-----

Cláusula 2ª -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE, compartilhará financeiramente o SEGUNDO OUTORGANTE para que este possa prosseguir o objeto e as atribuições previstas nos respetivos Estatutos em adequadas condições de sustentabilidade económica e financeira, cabendo-lhe assegurar, em especial, o seguinte conjunto de atividades que o PRIMEIRO OUTORGANTE reconhece como de interesse público para o concelho de Penela e região envolvente:-----

gestão operacional e dinamização das infraestruturas e equipamentos do HIESE, SmArtes, Penela Fablab e Minihabitat;-----

prestação de apoio técnico a empreendedores no domínio da incubação de ideias e empresas inovadoras, de base tecnológica e/ou serviços avançados e de interesse local, incluindo a captação e

mobilização de empresas e ideias de negócio para instalação nas infraestruturas antes mencionadas e o apoio à criação de emprego qualificado;-----

conceção e desenvolvimento de atividades e projetos nos domínios da promoção do empreendedorismo qualificado e inovação com impacto no território; -----

integração e participação ativa em redes interinstitucionais de âmbito local, regional, nacional e internacional com relevância para as atividades descritas nas alíneas anteriores.-----

O conjunto de referenciais e/ou indicadores que objetiva as atividades a desenvolver pelo SEGUNDO OUTORGANTE é apresentado em anexo ao clausulado do presente PROTOCOLO, dele fazendo parte integrante.-----

Cláusula 3ª -----

O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE para o desenvolvimento das atividades referidas na Cláusula 2ª é de € 52.000,00 (cinquenta e dois mil euros).-----

O cálculo do montante referido no número anterior foi estimado com base na projeção de gastos operacionais do SEGUNDO OUTORGANTE para o prazo de vigência do presente PROTOCOLO (ano civil 2022) e especificamente gastos diretos e indiretos relativos à afetação de Pessoal às atividades objeto do presente protocolo.-----

O pagamento do apoio financeiro referido na presente Cláusula será efetivado em 12 transferências iguais mensais de € 4.333,33 (quatro mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), a realizar até ao dia 30 de cada mês.-----

Cláusula 4ª -----

Constituem obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

verificar a boa execução do presente PROTOCOLO por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, através do acompanhamento e controlo da sua implementação, podendo para esse efeito, por si ou através de interposta pessoa designada, realizar ou mandar realizar as ações de fiscalização e as avaliações e auditorias especializadas consideradas adequadas para o efeito;-----

assegurar o pagamento do apoio financeiro previsto na Cláusula 3ª nas condições aí referidas e sempre que, na sequência da alínea anterior, se verifique que tal pagamento é devido ao SEGUNDO OUTORGANTE -----

Cláusula 5ª -----

Constituem obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE:-----

executar o objeto do presente PROTOCOLO, tendo em vista a prossecução do disposto nas Cláusulas 1ª e 2ª;-----

aplicar o apoio financeiro previsto na Cláusula 3ª ao fim a que se destina;-----

prestar, no prazo razoável que lhe for fixado, todas as informações e documentos que forem solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE relativos à execução do PROTOCOLO, incluindo um Relatório de Atividades Anual, incluindo informação complementar fornecida e da responsabilidade do PRIMEIRO OUTORGANTE, com a identificação dos objetivos alcançados, a descrição das atividades realizadas e a apresentação dos indicadores quanto aos resultados obtidos;-----

manter a sua situação regularizada relativamente a todas e quaisquer obrigações perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município de Penela;-----

mencionar o apoio recebido do PRIMEIRO OUTORGANTE ao abrigo do presente PROTOCOLO, nos termos e na forma que aquele lhe indicar.-----

Cláusula 6ª -----

O presente PROTOCOLO produz efeitos no ano civil de 2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação e salvo resolução pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao abrigo da Cláusula 8ª.-----

A cessação da vigência do PROTOCOLO pelo decurso do prazo não extingue a obrigação do SEGUNDO OUTORGANTE restituir, total ou parcialmente, os montantes recebidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que, à luz das disposições aqui consignadas, tal se justifique.-----

Cláusula 7ª -----

O presente PROTOCOLO pode ser alterado por acordo das partes, nomeadamente em virtude de alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias ou quando a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes.-----

Qualquer alteração ao presente PROTOCOLO que tenha como implicação o aumento do montante máximo do apoio financeiro previsto no nº1 da Cláusula 3ª deve ser alvo de aprovação por parte da Câmara Municipal de Penela.-----

Cláusula 8ª -----
O PRIMEIRO OUTORGANTE pode resolver o presente PROTOCOLO caso o SEGUNDO OUTORGANTE incorra em incumprimento grave ou reiterado, não sanado em prazo a fixar, ou se desvie dos seus objetivos.-----

A decisão de resolução do presente PROTOCOLO deverá ser comunicada ao SEGUNDO OUTORGANTE através de carta registada com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da assinatura de tal decisão.-----

A resolução do PROTOCOLO ao abrigo dos números anteriores não confere ao SEGUNDO OUTORGANTE direito a qualquer indemnização e constitui este na obrigação de restituir o montante financeiro que lhe tenha sido pago no caso de não ter sido aplicado ao fim a que se destinava.-----

Cláusula 9ª -----
Os casos omissos no presente PROTOCOLO serão objeto de acordo entre as partes.-----

Penela, 6 de abril de 2022-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,-----

O SEGUNDO OUTORGANTE,-----

ANEXO-----

REFERENCIAIS E INDICADORES DE SUPORTE À EXECUÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENELA E A IPN INCUBADORA-----

REFERENCIAL:-----

A - Gestão e dinamização diária das infraestruturas e equipamentos do HIESE, SmArtes, Penela Fablab e Minihabitat;-----

INDICADORES:-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO, apoiar os procedimentos necessários conducentes à instalação e aumento de utilização das infraestruturas de acolhimento empresarial do Município de Penela (do HIESE, SmArtes, Penela Fablab e Minihabitat) por parte de empresas e empreendedores, e a intermediação como interlocutor de eventuais necessidades de apoio técnico-administrativo por parte destas junto do mesmo;-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO acompanhar e apoiar, em termos de definição de requisitos, a execução da empreitada de ampliação do HIESE.-----

REFERENCIAL:-----

B – Prestação de apoio técnico no domínio da incubação de ideias e empresas inovadoras, de base tecnológica, serviços avançados e/ou interesse local, incluindo a captação e mobilização de empresas/empreendedores e ideias de negócio para instalação e utilização das infraestruturas de acolhimento empresarial do Município de Penela, bem como o apoio à criação de emprego qualificado;-----

INDICADORES:-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO disponibilizar apoio técnico aos novos projetos empresariais, com recursos próprios de levada qualificação e experiência na área da inovação, empreendedorismo, gestão, marketing, contabilidade, acesso a financiamento, entre outros que se mostrem necessários, bem com recurso a entidades parceiras;-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO continuar a assegurar a participação do HIESE enquanto incubadora certificada pela REDE NACIONAL DE INCUBADORAS (RNI).-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO promover de forma sistematizada a divulgação dos apoios existentes, nomeadamente:-----

- Orientação técnica na fase de constituição e arranque da empresa;-----
- Acompanhamento tutorial na elaboração do Plano de Negócios da empresa;-----
- Propriedade Intelectual e aconselhamento jurídico (e.g. contratos de transferência de tecnologia, registo de patentes, marcas);-----
- Disponibilização de espaço físico para instalação;-----
- Serviços de logística: salas de reuniões, correio, telefone, Internet, reprografia;-----
- Ligações e contactos com diversos centros de investigação nacionais e internacionais, outras fontes de conhecimento, fontes de financiamento, entre outros que se mostrem necessários;-----

W
D. J. P.
AS

- Acesso privilegiado a fontes de saber e conhecimento oriundas dos Laboratórios do IPN, da Universidade de Coimbra e do Instituto Politécnico de Coimbra;-----
- Acesso a uma bolsa de consultores especializados em distintas áreas (Gestão, Investimentos, Marketing, Fiscal, SHST, Estratégia, Tecnologias, Qualidade, entre outros) em condições vantajosas;---
- Facilitação de acesso a serviços de contabilidade e tramitação contributiva e fiscal;-----
- Informação e apoio na elaboração de candidaturas a Sistemas de Incentivos ao Investimento, I&D, Inovação, emprego, entre outros;-----
- Acesso a ações de formação regulares em temas tecnológicos e relacionados com gestão;-----
- Apoio da angariação de investimento e obtenção de financiamento;-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO, promover mensalmente a revisão dos conteúdos do site institucional SMART RURAL garantindo a correta disseminação de informação;-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO desenvolver articulação com o Gabinete de Apoio à Inovação Competitividade e Empreendedorismo tendente à operacionalização de apoio a empreendedores/investidores que tenham contacto com o Gabinete e intermediação junto deste para dinamização de cooperação da Autarquia com start-ups do ecossistema do HIESE SmArtes, Penela Fablab e Minihabitat, IPN e outras da nossa região.-----

REFERENCIAL:-----

C – Desenvolvimento de atividades e projetos nos domínios da promoção do empreendedorismo qualificado e da inovação;-----

INDICADORES:-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO, promover a participação de empreendedores/startups localizadas em Penela em programas de aceleração e/ou inovação aberta.-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO, atrair e fixar 7 novos projetos empresariais no ecossistema HIESE, SmArtes, Penela Fablab e Minihabitat, com um mínimo de 4 em regime de Incubação Física ou cowork.-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO, apoiar 10 empreendedores no desenvolvimento da sua empresa ou ideia de negócio inovador e/ou de base tecnológica em Penela;-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO, participar e/ou apoiar empresas incubadas em pelo menos 3 candidaturas a sistemas de incentivos à promoção do empreendedorismo e inovação e/ou concursos de empreendedorismo externos (PT2030, ARRISCA C, PORTUGAL VENTURES, entre outros).-----

REFERENCIAL:-----

D – Integração e participação ativa em redes interinstitucionais de âmbito local, regional, nacional e internacional com relevância para as atividades descritas nas alíneas anteriores;-----

INDICADORES:-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO, continuar a assegurar a participação do HIESE na RIERC – Rede de Incubadoras de Empresas da Região Centro;-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO, colaborar com o NEP – Núcleo Empresarial de Penela na disseminação de informação e oportunidades no âmbito do empreendedorismo qualificado e inovação para empresas e empreendedores com impacto local;-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO, participar em pelo menos 3 eventos organizados pela TECPARQUES e/ou RIERC e divulgar junto do tecido empresarial local as ações de qualificação promovidas por estas;-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO, continuar a participar ativamente no INOV-C - Rede do Ecossistema de Inovação Inteligente da Região Centro;-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO, participar em pelo menos um dos eventos organizados pelo ecossistema internacional de inovação, nomeadamente da International Association of Science Parks-IASP e European Business Network – EBN;-----

Ao longo da vigência do PROTOCOLO, continuar a participar nas atividades da UBI Global – UBI Global - Incubation Impact & Network.-----

Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a IPN - INCUBADORA - Associação para o Desenvolvimento de Atividades de Incubação de Ideias e Empresas, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substitua a outorga-lo em seu nome.-----

12.PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ALTICE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE PENELA:
Pelo Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, o protocolo celebrado com a ALTICE

1

Portugal no pretérito dia vinte cinco de março último, fazendo presente uma informação dos serviços, cujo teor se transcreve, enquadrando o assunto.-----

“Assunto: Protocolo de cooperação entre a Altice Portugal e o Município de Penela -----

No pretérito dia 25 de março de 2022, o Município de Penela celebrou um protocolo de cooperação com a ALTICE Portugal, estabelecendo as bases de cooperação com vista à expansão da rede de fibra ótica e de reforço de cobertura de rede móvel no concelho de Penela, possibilitando ainda a utilização recíproca das condutas, pertencentes a cada uma das entidades, instaladas no concelho.----
Com o estabelecimento desta relação mais próxima, possível em face da partilha de preocupações comuns, pretende-se potenciar o bem-estar de todos os munícipes e de todos quantos usufruem deste concelho, fazendo-o de forma sustentável. -----

Neste Protocolo, os objetivos de interesse público que o Município pretende garantir irão permitir uma maior eficiência e menores custos no desenvolvimento de projetos de interligação em fibra ótica dos edifícios municipais. Este desígnio será alcançado mediante a utilização, sempre que tecnicamente viável, das condutas da ALTICE, evitando desta forma a duplicação de infraestruturas no concelho e reduzindo assim o volume de intervenções no subsolo.-----

Considerando que o investimento em redes de comunicação de nova geração e a oferta de serviços baseados em redes de banda larga são cruciais para o desenvolvimento da economia local e para o aumento da competitividade do território, a expansão da rede de fibra ótica constitui um reforço da cobertura de rede móvel no concelho de Penela, bem como um aumento da área de cobertura neste território um marco relevante na estratégia delineada por este Executivo. -----

No âmbito do presente Protocolo, em matéria de expansão de fibra ótica e de reforço de cobertura da rede móvel, a ALTICE compromete-se a executar, direta e/ou indiretamente até ao final de 2024, a expansão da rede de fibra ótica no concelho de Penela, assumindo o compromisso de alcançar uma taxa de disponibilidade igual ou superior a 70% do número de fogos do concelho. -----

A ALTICE prestará ainda informação ao Município sobre a evolução do processo de expansão da rede de fibra no concelho, executando, direta e/ou indiretamente, até 12 meses após licenciamento das várias entidades, a instalação de 3 novas estações base nas freguesias de Cumeeira e União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, permitindo assim um substancial reforço da cobertura de voz e dados móveis naquelas áreas e envolventes. -----

Por fim, esta colaboração entre a ALTICE e o Município permitirá apostar em processos de gestão da inovação e partilha de know-how, a desenvolver e a estabelecer num futuro próximo. -----

Conclusão e proposta:-----


Em face do exposto, considerando que o desenrolar das negociações se protelou por duas semanas e a assinatura do mesmo dependia de disponibilidade da entidade para o efeito, não tendo havido possibilidade de levar previamente a Reunião do Executivo Municipal a proposta de Protocolo em apreço, coloca-se à consideração superior a ratificação do Protocolo de Cooperação outorgado entre o Município de Penela e a ALTICE Portugal, conforme documento anexo. -----


A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato do Presidente da Câmara que aprovou e outorgou o Protocolo de Cooperação celebrado com a ALTICE Portugal. -----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezassete horas, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

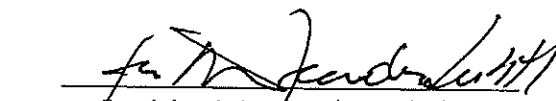
A Câmara Municipal,


(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos)

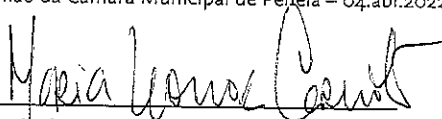

(Luís Manuel Bálão Fernandes)


(Rui Manuel Seoane Pereira)


(Edite Mendes Simões)


(José António Mendes Subtil)

(Ata da reunião da Câmara Municipal de Penela – 04.abr.2022)



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)